



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.824 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.999

"Dispõe sobre a desafetação de bens de uso comum do povo, autoriza a permuta de bens imóveis do Município, com terras da Cerâmica Ciciliato Ltda., e dispõe sobre a afetação de bens disponíveis do Patrimônio Público Municipal, no loteamento Jardim Oliveira Camargo."

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum do povo e incorporados à categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal as seguintes partes do Sistema de Lazer do Jardim Oliveira Camargo, em Indaiatuba:

I - a parte designada **Área A1**, que tem início no ponto de confrontação entre a área D com a Rua Manoel Francisco Ribeira Garcia, e confrontando com a referida via pública segue por 56,38 metros, deflete à esquerda e segue por 14,14 metros em curva na confluência entre as Ruas Manoel Francisco Ribeira Garcia e Carolina Gonçalves; deflete à esquerda e segue por 11,14 metros confrontando com a Rua Carolina Gonçalves; deflete à esquerda e confrontando com a Área C, remanescente do Sistema de Lazer do Jardim Oliveira Camargo, segue por 53,17 metros, deflete à esquerda e segue por 46,21 metros, deflete à direita e segue por 4,48 metros, sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda.; deflete à esquerda e confrontando com a área D segue por 28,39 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **2.600,27m<sup>2</sup>**; e

II - a parte designada **Área B1**, que tem início no ponto de confrontação entre a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda. e a Rua Manoel Francisco Ribeira Garcia, e confrontando com a referida rua segue por 161,32 metros, deflete à esquerda e confrontando com a Área D, remanescente do Sistema de Lazer do Jardim Oliveira Camargo, segue por 26,97 metros; deflete à esquerda e segue por 68,50 metros, deflete à esquerda e segue por 96,60 metros, sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda., até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **2.609,87m<sup>2</sup>**.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta da área de terra a que se refere o inciso I do artigo 1º desta lei, a saber, a **Área A1**, pertencente ao **Patrimônio Público Municipal**, que tem início no ponto de confrontação entre a área D e a Rua Manoel Francisco Ribeira Garcia, e confrontando com a referida via pública segue por 56,38 metros, deflete à esquerda e segue por 14,14 metros em curva na confluência entre as Ruas Manoel Francisco Ribeira Garcia e Carolina Gonçalves; deflete à esquerda e segue por 11,14 metros confrontando com a Rua Carolina Gonçalves; deflete à esquerda e confrontando com a Área C, remanescente do Sistema de Lazer do Jardim Oliveira Camargo, segue por 53,17 metros, deflete à esquerda e segue por 46,21 metros, deflete à direita e segue por 4,48 metros, sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda.; deflete à esquerda e confrontando com a área D segue por 28,39 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **2.600,27m<sup>2</sup>**, avaliada em **R\$82.376,00** (oitenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais), e a **Área B1**, pertencente ao **Patrimônio Público Municipal**, que tem início no ponto de confrontação entre a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda. e a Rua Manoel Francisco Ribeira Garcia, e confrontando com a referida rua segue por 161,32 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Área D, remanescente do Sistema de Lazer do Jardim Oliveira Camargo, segue por 26,97 metros; deflete à esquerda e segue por 68,50 metros, deflete à esquerda e segue por 96,60 metros, sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda., até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **2.609,87m<sup>2</sup>**, avaliada em **R\$82.680,00** (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), pelas seguintes glebas de propriedade da **Cerâmica Ciciliato Ltda.**, a saber, a gleba designada **Área A**, em Indaiatuba, desmembrada de área maior, que tem início no ponto de confrontação entre a Área D do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo com a área de propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda., segue por 51,61 metros confrontando com a Cerâmica Ciciliato Ltda.; deflete à esquerda e tendo ainda a mesma confrontação segue por 43,67 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Área B, segue por 53,77 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Área D, do Sistema e Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo, segue por 56,63 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **2.600,22m<sup>2</sup>**, avaliada em **R\$82.376,00** (oitenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais), e a gleba designada **Área B**, desmembrada de área maior, localizada em Indaiatuba, que tem início no ponto de confrontação entre a Área D do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo e a Área A, segue por 53,77 metros confrontando com a Área A; deflete à esquerda e segue por 56,33 metros, deflete à esquerda e segue por 52,60 metros sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda.; deflete à esquerda e confrontando com a Área D do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo segue por 43,38 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **2.610,01m<sup>2</sup>**, avaliada em **R\$82.680,00** (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Art. 3º - As glebas de terra a serem adquiridas pela Prefeitura Municipal, mediante permuta, descritas no artigo 2º desta lei, ficarão, com a outorga

*ml*



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

recíproca da escritura de permuta, automaticamente afetadas da categoria de bem de uso dominial do Patrimônio Público Municipal, e incorporadas à categoria de bem de uso comum do povo, a saber, a saber, a Área A, em Indaiatuba, desmembrada de área maior, que tem início no ponto de confrontação entre a Área D do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo com a área de propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda., segue por 51,61 metros confrontando com a Cerâmica Ciciliato Ltda.; deflete à esquerda e tendo ainda a mesma confrontação segue por 43,67 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Área B, segue por 53,77 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Área D, do Sistema e Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo, segue por 56,63 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de 2.600,22m<sup>2</sup>, e a gleba designada Área B, desmembrada de área maior, localizada em Indaiatuba, que tem início no ponto de confrontação entre a Área D do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo e a Área A, segue por 53,77 metros confrontando com a Área A; deflete à esquerda e segue por 56,33 metros, deflete à esquerda e segue por 52,60 metros sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda.; deflete à esquerda e confrontando com a Área D do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo segue por 43,38 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de 2.610,01m<sup>2</sup>, glebas essas que passarão a integrar o Sistema de Lazer 01 do loteamento Jardim Oliveira Camargo.

Art. 4º - Cada parte suportará as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de permuta e os respectivos registros dos imóveis permutados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 14.03.04771062.04.3132.00 - Outros Serviços e Encargos, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de dezembro de 1.999.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**